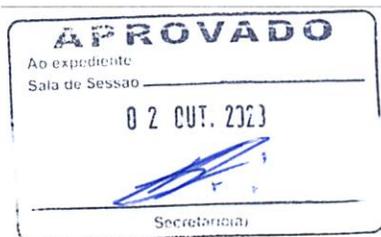




# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



## REQUERIMENTO Nº 282/2023

**JANE DELALIBERA - PL** e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação, **requerendo cópia do plano de ação e expansão da Secretaria Municipal de Educação, às crianças de 0 à 3 anos, para os próximos dez anos.**

### JUSTIFICATIVAS

Considerando que é fundamental termos acesso a esse documento para garantir que as políticas públicas estejam alinhadas com as necessidades e direitos das crianças em idade tão crucial para o seu desenvolvimento;

Considerando que a divulgação do plano de ação e expansão é um passo importante para promover a transparência e a *accountability* na gestão pública, permitindo que os cidadãos e os membros desta Casa tenham acesso às informações relevantes sobre as políticas educacionais voltadas para crianças de 0 a 3 anos;

Considerando que crianças de 0 a 3 anos encontram-se em uma fase crucial de desenvolvimento, onde a qualidade da educação e dos cuidados oferecidos tem impacto direto em seu futuro, portanto, é nosso dever assegurar que esses direitos estejam sendo efetivamente garantidos;

Considerando o acesso ao plano de ação nos permitirá avaliar a viabilidade e a eficácia das estratégias propostas pela Secretaria Municipal de Educação para os próximos dez anos e, dessa forma, será possível garantir que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficiente e que as metas estabelecidas sejam alcançadas;

Considerando que, com o conhecimento detalhado do plano, teremos a oportunidade de sugerir ajustes e melhorias, caso sejam identificadas lacunas ou oportunidades de aprimoramento nas políticas educacionais para a primeira infância;

Considerando que os pedidos de informações são instrumentos dispostos ao exercício da atividade parlamentar no exame, aferição, averiguação e investigação das atividades desenvolvidas pelos Poderes Públicos, em especial o Poder Executivo, na compreensão da função fiscalizadora da Câmara, observando com vigília se as ações e atividades da Administração Pública se fazem conforme os princípios régios expressos pela Constituição Federal e os implícitos do direito pátrio, uma vez que estão os Vereadores investidos do controle externo, consubstanciados no art. 31 da Constituição Federal e inciso X do art. 13 da Lei Orgânica Municipal;



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, vide art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso, além de ser função do Vereador acompanhar todos os atos do Poder Executivo, suas autarquias, consórcios, e atividades desenvolvidas pelas empresas ligadas ao Poder Público Municipal ou que dele recebe subvenções, sob pena de ser responsabilizado pela omissão;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2023.

  
**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PL

  
**IAGO MELLA**  
Vereador PODEMOS

  
**WANDERLEY PAULO**  
Vereador Progressistas

  
**CHICO DA ZONA LESTE**  
Vereador MDB

  
**ZÉ DA PANTANAL**  
Vereador MDB

  
**MAURÍCIO GOMES**  
Vereador PSB

  
**ACÁCIO AMBROSINI**  
Vereador Republicanos

  
**DAMIANI**  
Vereador PSDB

  
**RODRIGO MACHADO**  
Vereador PSDB

  
**CELSO KOZAK**  
Vereador PSDB

  
**DIOGO KRIGUER**  
Vereador PSDB